



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM

## ESTADO DE PERNAMBUCO

### PODER LEGISLATIVO

#### ATA Nº 11ª/2023.

Aos treze dias (13) do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (2023), pelas dezenove horas e trinta minutos (19:30), nesta cidade de Angelim, Estado de Pernambuco, sob a Presidência do Senhor Bruno dos Santos Caldas, realizou-se a 10ª reunião do 5º período ordinário, da 19ª legislatura da Câmara Municipal de Angelim, onde compareceram os seguintes Parlamentares Municipais: Bruno dos Santos Caldas – Presidente, Heráclito Lupércio Lopes de Santana 1º Secretário, Nelson Pereira da Silva 2º Secretário, Jairo Guilherme da Silva, Maurílio Edson Cavalcanti de Vasconcelos, Jaime Caldas da Silva Júnior, Claudeci Maria Ferreira da Silva, Severino José de Oliveira e Alexandro Ferreira da Rocha. Em seguida o Senhor Presidente na hora regimental cumprimentou aos Colegas e a todos os presentes, bem como a todos ouvintes das Rádios Web Nova Angelim, CNT FM, além do Blog de Marcelo Jorge, e aproveitando o ensejo, convidou todos a ficarem de pé, e exaltando o nome de DEUS, pedindo a proteção Divina, **DECLAROU** por aberta a reunião. Inicialmente, o Senhor Presidente submeteu a ATA da sessão anterior em discussão e votação, sendo aprovada por unanimidade. Na prossecução e não havendo matéria do Poder Executivo Municipal, o Senhor Presidente havendo matérias do Poder Legislativo, ordenou a leitura do Projeto de Lei nº 12/2023, de autoria dos Vereadores Alexandro Ferreira da Rocha e Severino José de Oliveira, com o seguinte teor: **PROJETO DE LEI N.º 12 /2023. EMENTA:** Institui o dia 12 de outubro como “Festa do dia das Crianças” no Calendário Oficial de Eventos do Município de Angelim, e dá outras providências”. Os Vereadores Alexandro Ferreira da Rocha e Severino José de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e Constituições Federal e Estadual, faz saber que a Câmara Municipal de Angelim, APROVA, e o Prefeito Constitucional Márcio Douglas Cavalcanti Duarte Sanciona o seguinte PROJETO DE LEI: Art. 1º. Fica Instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Angelim, o dia 12 de outubro como “Festa do dia das Crianças”, a ser comemorada anualmente. Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias. Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua





# CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM

## ESTADO DE PERNAMBUCO

### PODER LEGISLATIVO

publicação. Plenário Vereador José Guilherme da Costa, em 13 de junho de 2023. **Alexandro Ferreira da Rocha-Vereador e Vice Líder do PT na Câmara. Severino José de Oliveira-Vereador e Líder do PT na Câmara.** Senhor Presidente, Caros Colegas Vereadores e Vereadora. Segue abaixo uma análise do Projeto de Lei, como objetivo do projeto, a justificativa, considerações gerais e a conclusão, pela importância e relevância dos Parlamentares Municipais e autores desta Proposição, elucidarem a vossas excelências conforme segue: 1. OBJETIVO DO PROJETO. O Projeto de Lei tem como objetivo instituir o dia 12 de outubro de cada ano como o Dia das Crianças no calendário oficial de eventos de Angelim. 2. JUSTIFICATIVA. Na justificativa do Projeto de Lei, o autor argumenta que a data de 12 de outubro é celebrada em todo o país como o Dia das Crianças e que é importante que o município reconheça e valorize essa comemoração, por meio da inclusão da data no calendário oficial de eventos. 3. CONSIDERAÇÕES GERAIS. O Projeto de Lei 12/2023 parece ser uma iniciativa relevante e oportuna para a inclusão do Dia das Crianças no calendário oficial de Angelim. A comemoração desta data pode promover a importância da infância, dos direitos das crianças e das políticas públicas voltadas para este público. 4. CONCLUSÃO. Conclui-se que o Projeto de Lei 12/2023 é uma iniciativa positiva e importante para o reconhecimento e celebração da data do Dia das Crianças em Angelim. A aprovação e implementação deste Projeto de Lei pode contribuir para enaltecer a importância desta data e seus significados para o público infantil. Desta forma, esperamos que o Chefe do Poder Executivo Municipal acate esta proposição de cunho social, sancionando o mesmo, e por outro lado, a aprovação por unanimidade por parte dos nobres colegas que integram esta Casa de Ressonância. Plenário Vereador José Guilherme da Costa, em 13 de junho de 2023. **Alexandro Ferreira da Rocha-Vereador e Vice Líder do PT na Câmara. Severino José de Oliveira-Vereador e Líder do PT na Câmara.** O referido projeto de lei, foi encaminhado para as Comissões de Legislação, Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, para análise junto aos Projetos 09 e 10/2023. Em seguida, ordenou a leitura do Projeto de Lei nº 13/2023, de autoria do Vereador Maurílio Edson Cavalcanti de Vasconcelos com o





# CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM

## ESTADO DE PERNAMBUCO

### PODER LEGISLATIVO

seguinte teor: **PROJETO DE LEI N.º 13 /2023. EMENTA:** Institui o dia segundo domingo de maio como “Festa do dia das Mães” no Calendário Oficial de Eventos do Município de Angelim, e dá outras providências”. O Vereador Maurílio Edson Cavalcanti de Vasconcelos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e Constituições Federal e Estadual, faz saber que a Câmara Municipal de Angelim, APROVA, e o Prefeito Constitucional Márcio Douglas Cavalcanti Duarte Sanciona o seguinte PROJETO DE LEI: Art. 1º. Fica Instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Angelim, o segundo domingo de maio, como “Festa do dia das Mães”, a ser comemorada anualmente. Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias. Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Plenário Vereador José Guilherme da Costa, em 13 de junho de 2023. **Maurílio Edson Cavalcanti de Vasconcelos-Vereador e Vice Líder do Governo na Câmara.** Senhor Presidente, Caros Colegas Vereadores e Vereadora. Segue abaixo uma minuciosa análise do Projeto de Lei número 13/2023, e que tem como objetivo, a justificativa, considerações gerais e a conclusão, pela importância e relevância dos Parlamentares Municipais e autores desta Proposição, elucidarem a vossas excelências conforme segue: 1. OBJETIVO DO PROJETO O Projeto de Lei tem como objetivo instituir o segundo domingo de maio de cada ano como o Dia das Mães no calendário oficial de eventos de Angelim. 2. JUSTIFICATIVA. Na justificativa do Projeto de Lei, na qualidade de um representante do povo, e por saber de quão nobilitante e salutar, é podermos comemorar todos os anos essa ímpar data, que será celebrada no segundo domingo em todo o país como o Dia das Mães e que é importante que o município reconheça e valorize cada vez mais essa comemoração, por meio da inclusão da data no calendário oficial de eventos. 3. CONSIDERAÇÕES GERAIS. O Projeto de Lei 13/2023 parece ser uma iniciativa relevante e oportuna para a inclusão do Dia das Mães no calendário oficial de Angelim. A comemoração desta data pode promover a importância a essas guerreiras dotadas de políticas públicas voltadas para este público tão importante na vida de todo ser humano. 4. CONCLUSÃO. Conclui-se que o Projeto de Lei





# CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO

13/2023 é uma iniciativa positiva e importante para o reconhecimento e celebração da data do Dia das Mães em Angelim. E a aprovação e implementação deste Projeto de Lei, poderá contribuir para enaltecer a importância desta data e seus significados para o público feminino. Desta forma, esperamos que o Chefe do Poder Executivo Municipal acate esta proposição de cunho social, sancionando o mesmo, e por outro lado, a aprovação por unanimidade por parte dos nobres colegas que integram esta Casa de Ressonância. Plenário Vereador José Guilherme da Costa, em 13 de junho de 2023. **Maurílio Edson Cavalcanti de Vasconcelos- Vereador e Líder do Governo na Câmara.** O referido Projeto de Lei, foi encaminhado as Comissões de Legislação, Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, para junto aos Projetos de números 10, 11, 12 e agora 13, receberem os devidos pareceres competentes, das comissões supracitadas, e posteriormente, passar pelo crivo do pleno da Câmara Municipal de Vereadores, aprovando-se ou rejeitando-se. Na sequência, o Senhor Presidente ordenou a leitura do Requerimento nº 23/2023 de autoria de Sua Excelência Vereador e 2º Secretário Nelson Pereira da Silva com a seguinte redação:

